RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (Artigo 8º)
Anexo II

MUNICÍPIO DE XAVANTINA– CONSOLIDADO

PORTARIA N.TC-6/2021. Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021, a remessa das seguintes informações, constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015:
[...]
II – dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito; [...]

EXERCÍCIO 2020

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (Artigo 8º)

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

1 INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SOCIAL RELATIVA AO MUNICÍPIO, INCLUSIVE MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE INDICADORES QUANDO DEFINIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS E DISPONIBILIZADOS EM SEUS SISTEMAS ELETRÔNICOS

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Em 1920 iniciou-se o povoamento da localidade de Anita Garibaldi, com a chegada dos primeiros imigrantes de origem ítalo-brasileiro procedentes do Rio Grande do Sul, se estabelecendo sobre o traçado original dos lotes da colônia Rio Branco. Esta colonização se estruturou ao longo da estrada de ferro, recém construída, vinda de São Paulo em direção ao Rio Grande do Sul, por intermédio de empresas colonizadoras particulares.

De acordo com registros, as primeiras famílias que se estabeleceram em Xavantina foram: Broetto, Balbinot, Criveletto, Zanandréa e Lecardelli.

Entre os maiores fatores do povoamento podemos destacar a construção da ferrovia que liga São Paulo ao Rio Grande do Sul; a grande quantidade de madeira existente, bem como o pinheiro brasileiro e a boa qualidade do solo para a prática da agricultura, pois estudos realizados demonstram que o solo é indicado para a preservação da flora e fauna, na sua maioria, formação de pastagens a agricultura

em pequenas áreas.
A partir da década de 20 se verifica a tendência dos proprietários das colônias em desenvolver a agricultura e a pecuária. O processo de colonização foi se expandindo e a vila de Anita Garibaldi ganhou corpo e as comunidades foram se formando no interior.

Fonte: https://www.xavantina.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/12502

ASPECTOS GERAIS

Prefeito: Enoir Fazolo

Vice-Prefeito: Claudi Babinski

Endereço da Prefeitura: Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 – Centro, CEP: 89780-000

Endereço da Câmara de Vereadores: R. Pref. Octávio Urbano Simon, 153, Xavantina - SC, 89780-000
Criação do Município POR LEI: Lei Estadual n. 945, de 13 de dezembro de 1963.
Instalação e Fundação OFICIAL de governo: Em 02 de fevereiro de 1964, ocorre a instalação do Município. Foi nomeado como primeiro Prefeito, o Senhor Octávio Urbano Simon.

Fonte: https://www.xavantina.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/12502

ASPECTOS SÓCIO-ECONOMICOS

Eleitores: 3.488
IDHM: 0.749
FPM: 0.6
ICMS: 0.19426
PIB: 186.210.000,00
População: 3.933

Fonte: https://www.amauc.org.br/index/detalhesmunicipio/codMapaItem/42427/codMunicipio/291 - IBGE/2016

ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Localização: Oeste Catarinense

Localização Geográfica: Latitude: 27º sul/ Longitude: 52º, 3' oeste

Altitude: 545m
Município de origem: Seara/SC
Municípios limítrofes:
Ao sul: com o Município de Seara.
Ao norte: com os Municípios de Xanxerê e Faxinal dos Guedes.
Ao leste: com os Municípios de Seara e Ipumirim.
Ao oeste: com o Município de Arvoredo.
Distância até a Capital do estado: 535,40 km
Área: 216,688 km²
Gentílico: Xavantinense
Fonte: https://www.xavantina.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/12505

2 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS PROGRAMAS DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS, COM INDICAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PREVISTAS E EXECUTADAS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LOA, OBSERVADAS AS UNIDADES DE MEDIDA CONCERNENTES A CADA AÇÃO

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

3 - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E PRIORIDADES ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO NA LDO, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS METAS ESCOLHIDAS PELA POPULAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA;

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

4 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS EM QUE O MUNICÍPIO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO;

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

5 - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A PROGRAMAÇÃO E A EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO;

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

6 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR, LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS, EXISTENTES AO FINAL DO EXERCÍCIO, BEM COMO SOBRE AS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REGISTRADAS NO BALANÇO GERAL

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

7 DEMONSTRATIVO DOS VALORES MENSAIS REPASSADOS NO EXERCÍCIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, SE FOR O CASO

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

8 EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO, APRESENTAR DEMONSTRATIVOS: a) da dívida ativa do município; b) das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor; c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança

administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância; d) das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições; e) das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos; f) do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no art. 14, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; g) dos créditos baixados em razão de prescrição

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

9 DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, RELATIVOS A DESPESAS COM PESSOAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, INDICANDO AS RAZÕES DO NÃO ALCANCE DAS METAS FISCAIS OU DA EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITES, BEM COMO INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA MELHORIA DA GESTÃO E EQUILÍBRIO FISCAL E PARA RETORNO AOS LIMITES QUANDO FOR O CASO

Comparativo da Despesa com Pessoal

PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE XAVANTINA – 2020

Período	RCL do Município - últimos 12 meses	Despesa com Pessoal - Limite máximo (54%)	Despesa com pessoal realizada	Percentual da RCL	Diferença entre o limite e a despesa realizada	Percentual aplicado a menor/maior
1º Quadrimestre	22.651.265,84	12.231.683,55	9.038.656,30	39,90	-3.193.027,25	-14,10
2º Quadrimestre	23.205.279,84	12.530.851,11	9.237.017,97	39,81	-3.293.833,14	-14,19
3º Quadrimestre	24.188.286,33	13.061.674,62	8.984.515,74	37,14	-4.077.158,88	-16,86

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e dados remetidos através do E-sfinge.

PODER LEGISLATIVO - MUNICÍPIO DE XAVANTINA - 2020

Período	RCL do Município - últimos 12 meses	Despesa com Pessoal - Limite máximo (6%)	Despesa com pessoal realizada	Percentual da RCL	Diferença entre o limite e a despesa realizada	Percentual aplicado a menor/maior
1º Quadrimestre	22.651.265,84	1.359.075,95	490.094,55	2,16	-868.981,40	-3,84
2º Quadrimestre	23.205.279,84	1.392.316,79	491.600,25	2,12	-900.716,54	-3,88
3º Quadrimestre	24.188.286,33	1.451.297,18	485.015,17	2,01	-966.282,01	-3,99

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e dados remetidos através do E-sfinge.

Através dos quadros demonstrativos acima, percebe-se que o Município de Xavantina não ultrapassou os limites legais de gasto com pessoal, mantendo um equilíbrio em relação à Receita Corrente Liquida.

Demonstrativo de Operação de crédito

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - 2020

2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020

Período	RCL do Município no exercício	Limite de Operações de Crédito - 16% da RCL	Montante das Operações de Crédito realizadas	Percentual da Operações de Crédito em relação à RCL
1º Quadrimestre	22.651.265,84	3.624.202,53	0,00	0,00
2º Quadrimestre	23.355.296,71	3.736.847,47	600.000,00	2,57
3º Quadrimestre	24.338.427,70	3.894.148,43	566.870,58	2,33

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e dados remetidos através do E-sfinge.

Demonstrativo da Divida Pública Consolidada

MUNICÍPIO DE XAVATINA - 2020

2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020

Período	RCL do Município no exercício	Limite da Dívida Consolidada Líquida - 120% da RCL	Montante da DCL no exercício	DCL em relação à RCL
1º Quadrimestre	22.651.265,84	27.181.519,01	0,00	0,00
2º Quadrimestre	23.355.296,71	28.026.356,05	-1.136.078,79	-4,86
3º Quadrimestre	24.338.427,70	29.206.113,24	-1.808.520,54	-7,43

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e dados remetidos através do E-sfinge.

Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - 2020

2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020

Até o Bimestre	Prevista na LOA	Realizada até o bimestre	Diferença	Percental da meta
1º Bimestre	4.164.488,84	3.947.379,08	-217.109,76	94,79
2º Bimestre	8.108.755,49	7.169.389,17	-939.366,32	88,42
3º Bimestre	11.546.195,02	11.070.780,39	-475.414,63	95,88
4º Bimestre	16.122.736,32	16.318.387,73	195.651,41	101,21
5º Bimestre	19.857.578,78	20.593.946,00	736.367,22	103,71
6º Bimestre	24.666.688,30	26.250.717,67	1.584.029,37	106,42

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e dados remetidos através do E-sfinge.

Pode-se observar, pelo quadro acima, que no exercício de 2019, o Município atingiu as metas gerais de arrecadação definidas na Lei Orçamentária Anual, superando a meta prevista, o que representa 109,30% de atingimento da meta.

O superávit na arrecadação decorreu principalmente da Receita de Capital e da Captação de Recursos através das Leis de Incentivos.

10 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB, PREVISTOS NOS ARTIGOS 198 E 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 60 DO ADCT

Demonstrativo da aplicação em Educação

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – 2020

2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020

Componente	Valor	Percentual da Receita com Impostos
Total das Despesas para efeito de Cálculo	5.541.880,42	25,55
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos	5.422.789,74	25,00
Valor acima/abaixo do Limite	119.090,68	0,55

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e dados remetidos através do E-sfinge.

No Exercício de 2019 o Município aplicou 27,03% da receita de impostos em educação, cumprindo o limite constitucional estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal de aplicar no mínimo 25% da Receita de Impostos com educação.

Demonstrativo da aplicação em Saúde

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - 2020

2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020

Componente	Valor	Percentual da Receita com Impostos
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.722.657,07	17,68
Valor Mínimo de 15% das Receitas com Impostos	3.158.446,37	15,00
Valor acima/abaixo do Limite	564.210,70	2,68

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e dados remetidos através do E-sfinge.

Os gastos com Ações e Serviços Públicos na Área da Saúde, realizados pelo Município em 2019, ficaram em 18,83%, cumprindo o limite legal de no mínimo 15%.

Demonstrativo da aplicação do FUNDEB

Demonstrativo da utilização do superávit do FUNDEB DE 2019

Saldo inicial – Superávit Financeiro 01/01/2020	17.726,08
Recurso inicial aplicado no primeiro trimestre	17.726,08

Demonstrativo da aplicação do FUNDEB do exercício de 2020

Saldo Anterior (Superávit)	17.726,08
(+) Receita Arrecadada FUNDEB	1.292.486,77
(+) Rendimento	**558,70**

(=) Receita Total FUNDEB	1.293.045,47
(-) Pagamentos	1.310.771,55
Com Profissionais do Magistério	1.167.833,78
Demais Despesas	142.937,77
(=) Superávit 31/12/2020	**0,00**

Recursos do FUNDEB 60% - Do valor recebido foi aplicado na remuneração dos profissionais do Magistério o valor correspondente a R$ 1.167.833,78**,** que representa 90,32% cumprindo assim o que determina a Lei n. 9.424/96 de aplicar de no mínimo 60,00%.

Recursos do FUNDEB 40% - Do valor recebido foi aplicado no pagamento dos servidores de apoio e pagamento de transporte, o valor de R$ 142.937,77.

Os recursos do superávit financeiro de 2019, no valor de 17.726,08 foram aplicados no primeiro trimestre de 2020, atendendo a legislação vigente, no pagamento de transporte escolar.

Ao Final do Exercício de 2020, os recursos do FUNDEB apresentam um Superávit Financeiro de R$ 0,00.

Dos recursos arrecadados no exercício, foi cumprido o disposto no art. 21 da lei 11.494/2007, relativo à aplicação mínima de 95% dos recursos arrecadados, ou seja, foram aplicados 100%.

11 INFORMAÇÃO SOBRE OS VALORES ANUAIS DAS DESPESAS REALIZADAS REFERENTES AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO AS DECORRENTES DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO;

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

12 INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

13 INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (ART. 37, IX, CONSTITUIÇÃO FEDERAL), NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INDICANDO AS NORMAS LEGAIS AUTORIZATIVAS, COM INDICAÇÃO DO VALOR ANUAL

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

14 INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO COM INDICAÇÃO DOS VALORES MENSAL E ANUAL

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

15 INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COM DETALHAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO, RESPECTIVAS FUNÇÕES E VALORES MENSAL E ANUAL

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

16 DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA POR MEIO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

17 RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO REALIZADOS NO EXERCÍCIO E OS PENDENTES DE RECEBIMENTO, INDICANDO O NÚMERO DO TERMO, DATA, VALOR ACORDADO, VALOR REPASSADO, VALOR A RECEBER, RESPECTIVOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM RAZÃO DO CONVÊNIO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)

Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Despesas Liquidadas	Restos a Pagar decorrentes do Convênio
União	MAPA	892647/2019	27/12/2019	286.500,00	286.500,00	286.500,00			266.954,60
União	MAPA	891948/2019	20/12/2019	100.000,00	100.000,00	100.000,00		100.000,00	
União	MTUR	872025/2018	20/08/2018	222.857,14	200.571,43	222.857,14		87.675,10	116.344,75
União	MRegional	868469/2018	29/06/2018	222.857,14	178.285,74	178.285,74	178.285,74	191.525,30	

União	FUNASA	855322/2017	29/12/2017	400.000,00	400.000,00	-	400.000,00	-	
União	MRegional	906765/2020	29/12/2020	238.856,00	238.856,00	238.856,00			
Estado	Sec. Agricultura	2016TR000102	06/04/2016	775.164,82	263.225,19	775.164,82		571.826,67	203.338,15
Estado	Sec. Agricultura	2016TR001728	06/04/2016	557.941,96	264.600,24	557.941,96		372.294,62	185.647,34
Estado	Sec. Saude	2020TR000237	19/02/2020	99.999,61	99.999,61	99.999,61			

18 RELATÓRIO SOBRE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, COM OS REFLEXOS ECONÔMICOS E SOCIAIS, BEM COMO DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS PELO ENTE PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO EVENTO, INDICANDO NÚMERO DO EMPENHO

O Município, no exercício de 2020, declarou estado de emergência para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), através do Decreto Municipal n. 432, de 24 de março de 2020.

Como em todo o mundo, a pandemia – que diga-se, ainda é atual – trouxe inúmeros reflexos econômicos e sociais, especialmente por conta do fechamento de comércios e atividades não essenciais, o distanciamento social e fechamento de escolas, bem como a aquisição em regime emergencial de materiais e insumos hospitalares e ambulatoriais.

Quanto aos empenhos relativos aos gastos extraordinários com recursos recebidos, temos:

Unidade: Prefeitura Municipal

RECURSO	NÚMERO DO EMPENHO/ EXERCÍCIO 2020
0253	1602
0253	1696
0253	1702
0253	1703
0253	1704
0253	1920
0253	2145
0253	2149
0253	2150
0253	2151

0253	2152
0253	2153
0253	2154
0253	2155
0253	2157
0253	2170
0253	2173
0253	2174
0253	2341
0253	2342
0253	2343
0253	2344
0253	2349
0253	2352
0253	2603
1552	1741
1552	1742
1552	1743
1552	2245
0252	1601
0252	1669

0252	1692
0252	1894
0252	1917
0252	2146
0252	2171
0252	2350

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

RECURSO	NÚMERO DO EMPENHO/ EXERCÍCIO 2020
0252	953
0252	954371
0600	372
0600	373
0600	374
0600	445
0600	446
0600	448
0306	400
0306	431
0306	450

0306	451
0306	455
0306	489
0306	532
0306	590
0306	591
0306	592
0308	1052
0308	1053
0308	1054
0308	1058
0309	842
0309	843
0309	844
0309	845
0309	846
0309	847
0309	848
0307	950

0307	958
0307	959
0307	961
0307	962
0307	963
0307	977
0307	1097
0307	1127
0307	1179
0307	1180
0307	1189
0307	1243
0307	1247
0307	1248
0307	1249
0307	1250
0307	1251
0307	1252
0307	1253

0307	1254
0307	1257
0307	1258
0307	1261
0307	1263

19 MANIFESTAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO ÀS RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS EMITIDAS NOS PARECERES PRÉVIOS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Município sempre observou as mesmas e procurou adotar medidas, quer sejam técnicas ou administrativas com intuito de resolver dos itens apontados bem como a busca de evitar que as mesmas se repetissem em exercícios seguintes.

Referente as recomendações do exercício de 2019, no que diz respeito aos pareceres dos conselhos, foi realizado reunião para que na emissão dos pareceres de 2020 e posteriores seja observado as orientações do Tribunal.

20 DEMONSTRATIVO DOS VALORES ARRECADADOS DECORRENTES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE IMPUTARAM DÉBITO A RESPONSÁVEIS, INDIVIDUALIZADOS POR TÍTULO, COM INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RELAÇÃO AOS TÍTULOS PENDENTES DE EXECUÇÃO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Facultado pela **Portaria N.TC-6/2021**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2020, a serem apresentadas em 2021.

21 AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL N. 13.005/2014 E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META	DESCRIÇÃO	CUMPRIU OU NÃO CUMPRIU	JUSTIFICATIVA
01	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano, com parceria colaboração e recursos financeiros da União e município, de acordo com a necessidade e realidade local.	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade (NÃO) Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste (NÃO)	Conforme dados oficiais do SIMEC- PME em Movimento (dados 2015), constatamos que nosso município possuí menos de 70% das crianças na faixa etária de 4 a 5 anos de idade com matrícula e frequência nas unidades escolares do município. Diante desses números, verificamos que o percentual previsto na meta não foi atingido. Diante disso, foi intensificada a campanha de matrícula (divulgação em site, radio, escola, redes sociais) para crianças de 4 a 5 anos de idade. Com base nisso, serão revistas algumas estratégias para podermos atingir a meta. A Secretaria de Educação, para o ano de 2021, executará reforma e ampliação no CMEI Chapéuzinho Vermelho, conforme projeto de engenharia elaborado, para alcançar a meta pactuada. Referente esses dados, também foi realizado um levantamento, desta vez, um LEVANTAMENTO DE VIABILIDADE DE CRECHE, de modo a mobilizar as famílias para aumentar de número de matrícula dessa faixa etária tendo em vista que, diante de uma reunião realizada com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Comarca de Seara, referente ao Inquérito Civil nº 06.2019.00000998-7, o Município se comprometeu à realização de um levantamento de viabilidade de creche. .
02	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze: anos iniciais e anos finais e garantir que 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o segundo ano de vigência deste PME	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos. (SIM) Garantir que 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o segundo ano de vigência deste PME- (SIM, PARCIALMENTE)	Dificuldade de dados precisos sobre o número de crianças com essa faixa etária no município de Xavantina, pois os dados que disponíveis estão desatualizados, em razão de não ter mais sido realizadas pesquisas populacionais nos últimos anos. A respeito de concluir a etapa na idade recomendada, possuímos ainda algumas dificuldades. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, em conversa com a direção das escolas municipais e estaduais, possuímos ainda um significativo índice de crianças com distorção serie/ idade. Isso se dá devido a imigração de alunos de outras regiões, com idade acima da série matriculada. Isso faz com que o índice de alunos que concluam a serie na idade recomendada seja ainda abaixo do esperado. Quanto ao percentual de alunos que concluem o ensino fundamental na idade recomendadas, o município precisa rever os percentuais, e analisar os dados, esperamos que em trabalho em equipe, Secretaria, escola, direção e professores, conseguiremos atingir 100% dos alunos até o final da vigência do Plano.

03	Acompanhar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade oferecido pelo Estado e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 95% (noventa e cinco por cento) sendo que o município oferece, em parceria com o estado, o transporte a todos os estudantes	SIM – até o término da vigência do Plano.	O percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta ou já concluíram o ensino médio segundo os dados oficiais do Simec- PNE EM MOVIMENTO é de 77,03%, e a taxa liquida de matriculas é de 55,3%. O município está empenhado em elevar as taxas de matrículas dessa faixa etária. As escolas municipais e estaduais possuem vagas, não temos fila de espera, porém não possuímos novos dados para avaliar se houve ou não aumento de alunos nessa faixa etária. O município juntamente com o estado articula ações para poder atingir até o final da vigência desse plano o percentual de 95%.
04	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, pela Resolução Municipal 001/05/2011, pelo Decreto Municipal 055/06/2011,até o ultimo dia de vigência desse Plano, em parceria entre União, Estado e Município.	SIM	No que se refere ao atendimento da população de quatro a dezessete anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o município atende a 100%, segundos dados oficiais do SIMEC/PNE EM MOVIMENTO. A rede municipal atende toda a demanda, inclusive oferecendo no contra turno atendimento nas salas de recursos multifuncionais com professores habilitados, que trabalham individualmente e em grupo as necessidades de cada aluno.
05	Alfabetizar e letrar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade e no máximo, aos 8 (oito) anos de idade do ensino fundamental	NÃO – até o término da vigência do Plano.	Essa meta retrata as sobre o índice de alfabetização e proficiência na escrita e matemática. Nos últimos anos, percebe-se que houve melhora considerável nos níveis de proficiências em leitura escrita e na matemática dos alunos do 3° ano do ensino Fundamental Tal resultado se deve à formação dos professores que trabalham com o 1°, 2° e 3° ano, através do PNAIC e de formações continuadas realizadas pela rede Municipal de Ensino.
06	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.	NÃO - até o término da vigência do Plano.	Para atingir a meta, será necessário da colaboração da união, estado e município para melhorar a infra-estrutura das escolas publica, investir em equipamentos e auxilia na capacitação de profissionais para podermos atender às crianças através de oficinas no contra turno. Se houver colaboração das entidades acreditamos que até o final da vigência conseguiremos atingir os 50% das crianças em tempo integral.
07	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB.	SIM, PARCIALMENTE (não quantitativa)	Com relação ao Índice de Desenvolvimento Básico- IDEB, as escolas públicas do município ultrapassaram as médias nacionais: os anos iniciais e anos finais do ensino fundamental obtiveram bom desempenho. Isso significa que as escolas estão empenhadas em melhorar a qualidade de ensino, consequentemente melhorando seus índices.

08	Participar e apoiar programas que elevam a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em parceria com o Estado e União.	NÃO	A meta não dispõe de quantitativo para os próximos anos, maS mesmo assim será necessário realizar diversas atividades para verificar e elevar a escolaridade da população de 18 a 29 anos, os do campo, 25% mais pobres e negros. As estratégias estão em andamento, o município não dispõe de informações atualizadas sobre o número de população de 18 a 29 anos que residem no campo e não possuem escolaridade mínima de 12 anos. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Assistência Social estão. em conjunto. trabalhando para levantar informações sobre os motivos que levaram a desistência/abandono da escola e o porquê da não conclusão das etapas da educação básica. O município incentiva a educação, com oferecimento de Educação de Jovens e Adultos com turmas de alfabetização, Fundamental II, e Ensino Médio. Também disponibiliza transporte escolar para todos os alunos da área rural e para os que frequentam cursos profissionalizantes e de graduação, gratuitamente.
09	Contribuir para a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 50% (cinquenta por cento) até o final da vigência deste Plano, e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional	NÃO	Algumas estratégias dessa meta estão em andamento e outras concluídas. Em relação à educação de Jovens e Adultos, a Secretaria do Estado e a Secretaria Municipal de Educação oferecem turma de alfabetização. O município disponibiliza sala de aula, material escolar, merenda e transporte, além de auxiliar nas despesas da contratação de profissionais da Educação.
10	Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas do total de adultos não alfabetizados, na educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, anos iniciais, no decorrer da vigência desse Plano.	NÃO – até o término da vigência do Plano.	Em relação à meta de oferecer, no mínimo, 10% das matriculas da Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino Fundamental, na forma integrada à educação Profissional, de acordo com os dados oficiais do Simec IBGE 2010, o município não contava com nenhuma matricula nessa categoria de ensino. Todavia, passamos a ofertar turma regular para educação de Jovens e Adultos (EJA), não integrado com a educação profissionalizante. Para que isso aconteça, será necessário buscar, junto a instituições públicas e privadas convênios e/ou parceiras para ofertar essa modalidade e alcançar a meta integralmente.
11	Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no decorrer da vigência deste Plano, ações municipais de apoio à formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal ,assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em como a oportunizarão, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.	SIM	Elaborado e aprovado o plano de carreira do magistério municipal, cumprindo a meta.
12	Proporcionar a todos os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, em efetivo exercício, meios para que busquem formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização do sistema de ensino municipal.	SIM, PARCIALMENTE	A formação continuada é de extrema importância para o desenvolvendo dos professores. Em análise dos documentos do setor de Recursos Humanos do poder executivo municipal, 95% dos profissionais da Educação com pós - graduação, recebendo gratificação em folha de pagamento (efetivos).
13	Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, assegurando o plano de carreira, assim como sua	SIM	A rede municipal de Ensino possui Plano de Cargos e Salários próprio da carreira. Nele, estão estabelecidos os valores pagos aos profissionais que

	reestruturação, tendo como referência o piso nacional, definido em Lei Federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais da Secretaria de Educação, com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.		prestam serviço na área da Educação. A Secretaria Municipal de Educação está sempre atenta em cumprir o referido Plano.
14	Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, nas escolas públicas municipais, criando legislação, prevendo recursos financeiros e apoio técnico da União no decorrer da vigência deste PME.	SIM, PARCIALMENTE (não quantitativa)	A prefeitura municipal, através da Lei Complementar Municipal n. 33, de 23 de dezembro de 2008, estabelece critérios para avaliação e desempenho dos profissionais do magistério Municipal para fins de progressão em classes. Para isso é montado uma comissão com membros da Secretaria da Educação, Recursos Humanos e Financeiros. Essa comissão tem autonomia párea tomar decisões no âmbito educacional. Isso juntamente com o Plano de Cargos e salários está sendo estudado para melhorara a qualidade e avaliação do profissional da Educação. Ademais, em nosso município os conselhos municipais são participativos e atuantes, à exemplo do Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal, FUNDEB, CAE, e demais. As APP´s (Associação de Pais e Professores) também são importantes instrumento na gestão democrática da educação municipal.
15	Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, de acordo legislação vigente, em consonância com a legislação nacional e municipal, sem inferir a LRF.	SIM – até o término da vigência do Plano.	A meta propõe aplicação do PIB para aplicação na Educação Publica o que depende do governo Federal. O município vem aplicando percentuais superiores ao percentual mínimo previsto em Lei.

22 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVIAMENTE SOLICITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Não houve.

É o relatório.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 25 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALVES VIDAL:10557329930

Assinado de forma digital por MATHEUS ALVES VIDAL:10557329930
Dados: 2021.02.24 17:38:23 -03'00'

MATHEUS ALVES VIDAL
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO